



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

EDITAL N.º 34/2024 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA** **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 308, de 22 de março de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Técnico em Laboratório	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Farmacêutico	02 + CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Clínico Geral	01 + CR	20 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Ginecologista/Obstetra	01 + CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Ginecologia/Obstetrícia
Médico Cardiologista	01 + CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Cardiologia
Médico Endocrinologista	01+ CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Endocrinologia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660aea86450fb>.
POR JAMES KARSON VALERIO.***174799** EM 01/04/2024 14:10





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Atendente de Farmácia	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia com carga horária mínima de 100 (cem) horas
Técnico em Enfermagem	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Fisioterapeuta	01 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Odontólogo	CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Saúde Bucal com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Psicólogo TEA	01 + CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Fisioterapeuta TEA	01 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Psicopedagogo TEA	01 + R	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Agente Comunitário de Saúde - ACS	18 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Residir na área de atuação + declaração da Unidade de Saúde que reside assinada pela Coordenadora da Unidade de Saúde + Comprovante de residência *Das vagas, conforme Anexo II, deste edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660aea86450fb>.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 01/04/2024 14:10





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet*.

3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> -“Processo Seletivo Simplificado”- disponível no período de **3 de abril de 2024 até 19 de abril de 2024** e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

< <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> >;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Comprovante de Quitação Eleitoral;

< <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> >;

d) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado, conforme tabela constante no item 1.1.

e) Certidão de registro profissional exigido para o cargo;

f) Documentos de identificação com foto;

g) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

4.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta.

4.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Laboratório	05	25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p660aea86450fb>.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 01/04/2024 14:10





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Farmacêutico	05	25
Médico Clínico Geral	05	25
Médico Ginecologista/Obstetra	05	25
Médico Cardiologista	05	25
Médico Endocrinologista	05	25
Atendente de Farmácia	05	25
Técnico em Enfermagem	05	25
Fisioterapeuta	05	25
Odontólogo	05	25
Auxiliar de Saúde Bucal	05	25
Psicólogo TEA	05	25
Fisioterapeuta TEA	05	25
Psicopedagogo TEA	05	25
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05	25

4.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.

4.5 A data, horário e local para aplicação da prova objetiva será divulgado quando da publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.

4.6 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

4.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.

4.10.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

4.10.2 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.11 O candidato que necessitar se ausentar da sala para ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.

4.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

4.13 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- 4.14 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
- 4.15 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
- 4.16 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.17 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
- 4.18 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 4.19 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
- 4.20 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.21 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
- 4.22 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
- 4.23 O candidato eliminado na forma do subitem 4.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Para os cargos: **Técnico em Laboratório, Atendente de Farmácia, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde - ACS.**

5.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Graduação em qualquer área acompanhado de histórico escolar	2,0	1,0	2,0
Pós-Graduação	3,0	1,0	3,0
Cursos complementares na área (válidos), e realizados dentro dos últimos 5 anos, data do edital (mínimo 20 horas)	1,0	5,0	5,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido 1 (um) ano	1,0	5,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			15,00

5.3 Para os cargos: **Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Fisioterapeuta, Odontólogo.**

5.4 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Curso de aperfeiçoamento na área com	5,0	4,0	20,0





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

o mínimo de 20 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5 anos da data do edital			
Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> , de no mínimo 360 horas na área	5,0	1,0	5,0
Mestrado	10,0	1,0	10,0
Doutorado	15,0	1,0	15,0
Experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo 1 (um) ano	5,0	1,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			55,00

5.5 Para os cargos: **Psicólogo TEA, Fisioterapeuta TEA e Psicopedagogo TEA**

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Curso de aperfeiçoamento na área com o mínimo de 20 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5 anos da data do edital	5,0	4,0	20,0
Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> , de no mínimo 360 horas na área	5,0	1,0	5,0
Mestrado	10,0	1,0	10,0
Doutorado	15,0	1,0	15,0
Especialização e/ou experiência em atendimentos a crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.	5,0	1,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			55,00

5.6 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.

5.7 Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.

5.8 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA que demonstre a experiência profissional informada.

5.9 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

5.10 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

5.11 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5.12 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.

5.13 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

6. DA PROVA PRÁTICA- Exclusivo para o cargo de Técnico em Laboratório

- 6.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 A prova prática é composta por 4 (quatro) itens, sendo cada um avaliado de 0(zero) a 10(dez) pontos, dando a somatória máxima de 40 (quarenta) pontos.
- 6.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos numa escala de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
- 6.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação definitiva das inscrições disponível no endereço eletrônico:<rionegro.pr.gov.br>
- 6.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15(quinze) minutos de antecedência.
- 6.7A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no Anexo III deste Edital.
- 6.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.10 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, serão convocados e poderão realizar a prova prática.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- I - exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do bioquímico em grau auxiliar, coletando materiais tais como: sangue, urina, fezes, escarro, secreção vaginal, coleta de hanseníase, e outros similares;
- II - preparação dos exames de:
- a) sangue: diluição de leucócitos, hematócrito e leitura, coloração das lâminas, vhs, coleta e preparação do sangue para AIDS, hepatite, leptospirose, herpesvírus, vdrl;
 - b) fezes: diluição do material e preparação do mesmo;
 - c) urina: preparação e colocação das lâminas;
 - d) escarro: fazer esfregaço e colocação das lâminas;
 - e) secreção: preparação do exame à fresco e colocação da lâmina;
- III - limpeza dos materiais e esterilização dos mesmos;
- IV - executar outras tarefas relacionadas a função.

7.2 FARMACÊUTICO

- I - executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública;
- II - executar todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde.
- III - coordenar política de medicamentos e de serviços;
- IV - realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas
- V - participar na discussão de políticas públicas de saúde;
- VI - participar na elaboração de políticas de medicamento;
- VII - propor protocolos de tratamento;
- VIII -normatizar uso de medicamentos;
- IX - planejar ações de assistência farmacêutica;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- X - coordenar programa de assistência farmacêutica;
- XI - implementar ações de assistência farmacêutica;
- XII - implementar ações de fármaco-vigilância;
- XIII - Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;
- XIV - Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- XV - Realizar consulta farmacêutica conforme necessidade;
- XVI - Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde;
- XVII - Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente.

7.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL

- I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde - UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- V - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

7.4 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- I - Realizar atendimento na área de Ginecologia / Obstetrícia;
- II - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- III - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- IV - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- V - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- VI - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- VII - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; VIII - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- XI - Realizar outras atribuições afins.

7.5 MÉDICO CARDIOLOGISTA:

- I - Realizar atendimento na área de Cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

II - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

III - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

IV - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

V - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

VI - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

VII - Realizar outras atribuições afins.

7.6 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

I- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;

II-Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

III- Analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;

IV- Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência Farmacêutica, indicando dosagem e respectiva via de administração;

V- Registrar os pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;

VI- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;

VII- Disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS.

7.7 ATENDENTE DE FARMÁCIA

I - Trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolve as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta do farmacêutico;

II - atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas unidades de saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos;

III - atuar no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;

IV - organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque;

V - conferir e efetuar ressurgimento do estoque regulador dos medicamentos;

VI - auxiliar na elaboração dos relatórios expedidos de medicamentos, insumos e produtos afins;

VII - recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão;

VIII - efetuar controle de estoque de medicamentos da farmácia e produtos químico–biológicos;

IX- realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos;

X- receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais;

XI - organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos;

XII- elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualização de entradas e saídas de medicamentos;

XIII- requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- XIV - efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos;
- XV - relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
- XVI - zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor;
- XVII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
- XVIII - participar de programas de educação continuada;
- XIX - cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos;
- XX - comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.

7.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- I - participar da programação da assistência de enfermagem;
- II - executar ações assistenciais de enfermagem exceto as privativas de enfermeiro;
- III - participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- IV - participar da equipe de saúde;
- V - executar outras tarefas relacionadas à função.

7.9 FISIOTERAPEUTA

- I - Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade, objetivando a aproximação da idade motora a cronológica;
- II - Trabalhar as sequelas neurológicas como as de Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, Síndrome de West, entre outras;
- III - Atuar nas patologias, objetivando a diminuição das algias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, entre outras;
- IV - Atuar em sequelas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, LAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopros, úlcera, etc;
- V - Atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc.;
- VI - Atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais, etc.;
- VII - Realizar atendimento na clínica anexa ao Complexo de Saúde com técnicas de eletrotermoterapia, cinesioterapia, mecanoterapia nas diversas patologias encaminhados pelo médico;
- VIII - Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando-os a serviços de maior complexidade se necessário;
- IX - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente e exames de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- X - Estabelecer rotinas para assistência fisioterapêutica, fazendo sempre adequações necessárias;
- XI - Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos;
- XII - Realizar estimulação precoce. Registrar em prontuário eletrônico da secretaria municipal de saúde avaliações, diagnósticos e tratamentos e alta fisioterapêutica;
- XIII - Emitir laudos, relatórios fisioterapêuticos.

7.10 ODONTÓLOGO

- I - examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- II - identificar afecções quanto à extensa e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e /ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- III - aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- IV - extrair raízes e dentes, utilizando botiões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- V - restaurar cáries dentárias, empregando instrumento, aparelho e substâncias especiais, como amálgama, cimento, e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
- VI - fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- VII - substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- VIII - tratar de afecções da boca, usando procedimento clínico, cirúrgico e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
- IX - fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestado para admissão de empregados à serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- X - aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- XI - prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- XII - diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
- XIII - fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

7.11 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O Auxiliar de Saúde Bucal deverá exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, em consultórios ou clínicas odontológicas.

- I - Atender e orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- II - Efetuar a marcação de consultas;
- III - Preencher e efetuar as anotações nas fichas clínicas;
- IV - Manter em ordem os arquivos e fichários;
- V - Controlar o material de expediente do setor;
- VI - Revelar e montar radiografias intraorais;
- VII - Preparar o paciente para o atendimento;
- VIII - Auxiliar no atendimento ao paciente;
- IX - Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal junto à cabeceira operatória;
- X - Promover isolamento do campo operatório;
- XI - Manipular materiais de uso odontológico;
- XII - Selecionar moldeiras;
- XIII - Confeccionar modelos em gesso;
- XIV - Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- XV - Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- XVI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao ambiente de trabalho a critério do dentista ou do técnico em Saúde Bucal.

7.12 PSICÓLOGO TEA

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Atribuições típicas:

- I- Quando na área da Psicologia da Saúde: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- II- Desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- III- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- IV- Quando na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- V- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal;
- VI- Realizar pesquisas nas diversas unidades de Saúde, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- VII - Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;
- VIII- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- IX- Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os funcionários da Instituição sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Fundação;
- X- Quando na área da Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- XI- Efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- XII- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- XIII- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente autorrealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- XIV- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XV- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Fundação de Saúde;

XVI- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

7.13 FISIOTERAPEUTA - TEA

I Através de recursos naturais como HIDROTERAPIA, TERMOTERAPIA, OMINIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, MECANOTERAPIA e CINESIOTERAPIA, desenvolver o tratamento fisioterápico nas formas preventivas, curativa e reabilitativa;

II Público alvo de trabalho crianças e adolescentes do espectro autista;

III Realizar o tratamento de estimulação precoce e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica.

7.14 PSICOPEDAGOGO - TEA

I Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia;

II Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica;

III Intervir, visando a solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública;

IV - Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas;

V - Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais. VI - Atuar em equipes multidisciplinares e, notadamente, com profissionais da Saúde na orientação coordenação e supervisão de ações de integração de crianças e adolescentes na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral. Público alvo de trabalho crianças e adolescentes do espectro autista.

7.15 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária,





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde;

IX – Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

X - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

XI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

8. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Técnico em Laboratório	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.941,93
Farmacêutico	R\$ 3.343,37	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.025,77
Médico Clínico Geral	R\$ 8.588,88	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 9.271,28
Médico Ginecologista/Obstetra	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Médico Cardiologista	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Médico Endocrinologista	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Atendente de Farmácia	R\$ 1.444,36	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.126,76
Técnico em Enfermagem	R\$ 3.325,00	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.007,40
Fisioterapeuta	R\$ 1.129,77	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 1.812,17
Odontólogo	R\$ 8.588,49	R\$ 564,80	R\$ 400,00	R\$ 9.553,29
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.444,36	R\$ 564,80	R\$ 400,00	R\$ 2.409,16
Psicólogo TEA	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.941,93
Fisioterapeuta TEA	R\$ 1.129,77	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 1.812,17
Psicopedagogo TEA	R\$ 1.374,30	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.056,70
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 3.506,40

8.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF = \frac{PO+PT}{2} = 100$$

NF= nota fiscal/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos

9.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 14:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660aea86450fb>
POR JAMES KARSON VALERIO:****174799** EM 01/04/2024 14:10





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- a) a maior pontuação no item prova objetiva;
- b) a maior pontuação no item prova de títulos;
- c) a maior pontuação no item tempo de serviço;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- e) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.4 Especificamente para o cargo de **Técnico em Laboratório**:

9.4.1 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF = \frac{PO+PT+PP}{3} = 100$$

NF= nota fiscal/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos/PP=prova prática

9.4.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) a maior pontuação no item prova objetiva;
- b) a maior pontuação no item prova títulos;
- c) a maior pontuação no item prova de prática;
- d) a maior pontuação no item tempo de serviço;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- f) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.5 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quando:

- 10.1.1 indeferimento da inscrição;
- 10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
- 10.1.1.3 resultado da prova de títulos;
- 10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

10.3 Serão indeferidos os recursos:

- 10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
- 10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- 10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 6(seis) meses.

12.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

12.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

12.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.

12.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

12.5 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Femicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

12.7 O candidato a ser contratado **não** poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

12.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.

13.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município;

13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 1º de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p660aea86450fb>.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 01/04/2024 14:10

